Advogados
Rogério Manduca
Rafael Paladine Vieira

Rogério Manduca
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PARANÁ.

JOSÉ ROBERTO BOTELHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 360.876.889-00, vereador do Município de Jaguapitã – Paraná, com domicílio necessário perante a Câmara Municipal de Jaguapitã, localizada na Rua Amazonas, n.º 60, CEP 86.610-000, por seu advogado que esta subscreve, com endereço profissional na Avenida São Paulo, nº 400-A, Centro, CEP: 86.610-000, fone (43) 3272-2150, e-mail: advocacia manduca@hotmail.com, em Jaguapitã - Paraná, onde recebe intimações, notificações e demais avisos que se fizerem necessários, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência requerer:

Seja realizada declaração, por escrito, informando se o Requerente está vinculado ao regime geral de previdência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e qual o período de vínculo, caso este exista.

Termos em que pede deferimento.

Ciente encaminha-se ao jurídico. 22/04/20

Jaguapitã, 17 de abril de 2020.

ÉRIKE VINÍCIUS VIEIRA
OAB/PR 91.886

Câmara Municipal de Jaguapitã
Rua Amazonas nº 60 - Jaguapitã-PR
CNPJ: 01.724.513/0001-08
22/04/2020 10:42
Protocolo: 042/2020
André Luis de Mello
Oficial Legislativo

Req. 024/2020

Advogados
Rogério Manduca
Rafael Paladine Vieira

Rogério Manduca
Advocacia

PROCURAÇÃO

Outorgante: JOSÉ ROBERTO BOTELHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 360.876.889-00, residente e domiciliado Sítio Santa Brígida, Água do Salto, zona rural de Jaguapitã, CEP 86.610-000, no Estado do Paraná.
Outorgados: Dr. ROGÉRIO MANDUCA, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 37.083, **Dr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 36.243 e **Dr. ÉRIKE VINICIUS VIEIRA**, inscrito na OAB/PR sob o n.º 91.886, todos com escritório profissional na Avenida São Paulo, nº 400-A, Bairro Centro, Fone (43) 3272-2150, CEP n.º 86.610-000, no município e Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.
Poderes: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes inerentes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma descrita pelo artigo 105 do Código de Processo Civil.

Jaguapitã – PR, 22 de abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOTELHO
CPF/MF sob n.º 360.876.889-00